
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 430, DE 1º DE JUNHO DE 2012.

Fixa o montante de recursos financeiros destinados para a utilização como incentivo fiscal na realização de projetos culturais no Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.572, de 8 de agosto de 2003, e no Decreto nº 0847, de 8 de janeiro de 2004;

Considerando o que dispõe a Lei nº 7.544, de 21 de julho de 2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa de Compensação da Renúncia de Receita,

D E C R E T A:

Art. 1º Fixa em R\$ 6.748.000,00 (seis milhões, setecentos e quarenta e oito mil reais) o limite do exercício financeiro de 2012, a título de recursos disponíveis para a utilização como incentivo fiscal a projetos culturais, conforme limites e condições estabelecidos na legislação estadual.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de junho de 2012.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 32.171, de 04/06/2012.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ